

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980770-50/2026

Fornecimento de bens comuns, destinados à aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos visando atender às necessidades da Escola de Artes Zanine e à estruturação do Centro de Municipal de memória e Escola de Música Villa-Lobos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Armação dos Búzios/RJ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980770-50/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-785, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação com participação AMPLA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980770-50/2026, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Portaria SECOMP 580/2024 e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo **4017/2026**

Data e hora da sessão : 24 de novembro de 2026 - terça-feira às 10:00 horas (Horário de Brasília)

Número COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980770-50/2026

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: **980770**

2 - ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - . TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - . PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - . MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - . DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

ANEXO V - . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - . DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS

ANEXO VII - . MINUTA DO CONTRATO

3 - OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para o Fornecimento de bens comuns, destinados à aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos visando atender às necessidades da Escola de Artes Zanine e à estruturação do Centro de Municipal de memória e Escola de Música Villa-Lobos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Armação dos Búzios/RJ

3.2 - Dá-se o presente objeto pelo regime de execução de empreitada POR **PREÇO UNITÁRIO**.

3.3 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3.4 - A administração não se obriga a contratar o objeto alvo do presente certame ora especificado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, podendo até realizar licitação específica para este objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4 - PRAZO DO CONTRATO

4.1 - O instrumento contratual vigerá pelo **prazo** de 90 dias, contados da data de sua assinatura.

4.2 - O prazo para execução do objeto será de 30 dias, contados da data de sua assinatura na forma do item 6.3 do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA deste edital

4.3 - O prazo determinado para início da execução do objeto poderá ser prorrogado, desde que formalizado pleito com as razões e justificativas a serem submetidas à análise e aceitação da Administração.

4.4 - Eventual pedido de prorrogação nos termos do item anterior, deverá ser encaminhada à fiscalização designada pelo Requisitante.

4.5 - A contratada deverá implementar o serviço objeto deste edital, na forma prevista no Termo de Referência.

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é **R$ 129.036,42 (cento e vinte e nove mil, trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1704 ; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0004.3.043/13.392.0004.3.044/; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00/3390.30.00; CÓD. RED. 1316/1314/1312

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - A licitação instaurada possui formato com admissão de AMPLA participação, destinada às empresas interessadas que atenderem às seguintes condições:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.1.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.1.5 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.2 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QND HOUVER PARTICIPAÇÃO)

7.2.1 - Para fins de fruição dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 Poderão participar ainda as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da, mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4.

7.2.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7.2.3 - A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante quando instada pelo Agente de contratação, apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 em formato similar ao do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS.

7.2.4 - Caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando , no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2.5 - Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, a própria administração, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.3.1 - NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS - No que tange a participação de consórcio, tendo por escopo o objeto ora dimensionado atrelado à sua simplicidade e diminuto vulto licitatório, tal formato não enseja maiores esforços empresariais reunidos para sua conclusão e, portanto, não demanda estruturas ou forças consorciadas. Não obstante mesmo empresas consorciadas podem competir isoladamente sem acarretar qualquer tipo de prejuízo competitivo.

8 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

8.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com esta Administração Municipal Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Federal n° 10.520/02;

8.1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, Município de Armação dos Búzios, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21;

8.1.3 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21;

8.1.4 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com **agente público que desempenhe função na licitação, OU SEJA AUTOR DO TERMO DE REFERENCIA E PROETO BÁSICO E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;**

8.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.1.7 - O agente público da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8.1.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.1.9 - Agente público da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.10 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

8.1.10.1 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.11 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.1.12 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

8.1.13 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.1.14 - Os impedimentos previstos nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

8.1.15 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

8.1.16 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente que apresente mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens). Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens), estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

8.1.17 - Licitantes cujo ato constitutivo ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica não declare ou apresente objeto social ou atividade econômica compatível com o objeto do certame.

8.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do objeto pretendido, o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de execução do objeto, contado do recebimento da solicitação DA CONTRATANTE; o prazo de validade da proposta comercial.

9.4 - Configurada a situação de iminente desenquadramento durante a possível contratação, as licitantes então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame.

9.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1 - está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.5.2 - a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.5.3 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.5.4 - inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva À CONTRATANTE;

9.5.5 - possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.7 - não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.5.8 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9.5.9 - cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.6 - No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

9.6.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5.1 a 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserid(a)s no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo proponente no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais proponentes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13.1 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13.2 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.13.3 - nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.13.4 - nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo preço unitário e demais informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

10.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;

10.10 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital

10.11 - Será solicitada proposta final realinhada na ocasião em que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou demonstração e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados.

10.11.1 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do edital de licitação, sem prejuízo dos demais formulários quando requisitados, devem ser apresentados pelo licitante quando solicitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO ,.

10.11.2 - As propostas comerciais e seus anexos que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.11.2.1.1 - Em caso de julgamento unitário:

a) Serão referenciais os valores unitários ofertado pelas respectivas classificadas ora indicados na plataforma bem como os quantitativos e demais variáveis estabelecidos no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.

b) Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário ofertado na plataforma e na proposta pela quantidade e prazo (quando houver) prevalecerá o resultado da operação corrigida;

c) Se forem constatados outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

d) Será tolerado valor a menor indicado na proposta em função da incidência de arredondamentos para baixo, devidamente justificado caso a caso, passando este a valor referencial e futuramente contratado;

10.11.2.1.2 - Em caso de julgamento global ou por lote:

a) Será referencial o valor global ofertado na plataforma ou o valor total de cada lote ofertado na plataforma, bem como os quantitativos e demais variáveis estabelecidos no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.

b) Nenhum dos valores individuais dos itens componentes de cada lote ou do total do objeto será superior ao estabelecido no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.

c) Detectada dissonância decorrida dos resultados das operações aritméticas de multiplicação, subtração, soma ou divisão, cujo valor total de cada lote ou global distoe do informado na plataforma, será o licitante instado à adequação **uma única vez e em prazo razoável sob risco de desclassificação**, ressalvado valores a menor indicado na proposta em função da incidência de arredondamentos para baixo, devidamente justificado caso a caso, passando este a valor referencial e futuramente contratado

10.11.3 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10.12 - O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

10.13 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse DO CONTRATANTE este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO , ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br através do código CÓDIGO UASG: **980770**

11.2 - A comunicação entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 - Quando a desconexão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - Será adotado neste certame eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, qual seja MENOR PREÇO UNITÁRIO .

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro.

12.3 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o **"PREÇO UNITÁRIO",** conforme discriminado no ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

12.4 - Os licitantes somente poderão oferecer valor INFERIOR ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores, conforme estabelecido unitariamente na plataforma, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.5 - Os licitantes somente poderão ofertar valor cujo lance seja INFERIOR inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

12.6 - Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8 - Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.9 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

12.12 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

12.13 - No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final ABERTO.

12.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração indefinida desde que os lances, independente do autor, sejam proferidos com intervalos inferiores a 2 (dois minutos) contados do registro do último ofertado. Extrapolado o prazo de 2 minutos sem oferta de lances o sistema encerrará automaticamente a fase de disputa do que em seguida se iniciará a fase de julgamento e aceitabilidade de proposta pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

12.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14.1 - No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado.

12.15 - Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.17 - Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21.

12.17.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

13.1 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) - modalidade pregão ou 10% (dez por cento) - modalidade concorrência - acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.1.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

14 - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

14.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 - A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br/SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.

14.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO verificará o impedimento previsto no item 7.2.3.

14.4 - Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

14.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, **por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.6.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.6.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.6.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação.

14.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15 - DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

15.1 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA –e do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital.

15.3 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –deste edital.

15.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

15.4.1 - contiver vícios insanáveis;

15.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.4.5 - Abstenção, seja no sistema eletrônico e/ou na proposta escrita, quanto á indicação de marca (quando requerida) e modelo (quando possível), ou ainda indicação de marca e modelo distintos entre o sistema eletrônico e proposta escrita sem justificativa acatada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO;

15.4.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.4.7 - Não se fizer acompanhar dos anexos de propostas ou demais instrumentos quando indicados e exigidos pela Administração;

15.5 - Quando solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, conforme modelo do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS , com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO , de 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada eletronicamente pelo seu responsável ou representante legal.

15.5.1 - Sob o risco de desclassificação em caso do não atendimento, devem acompanhar o formulário do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital preenchidas adequadamente ao valor da proposto com vistas à readequação de sua oferta final

15.6 - A oportunidade delineada no item anterior se extinguirá com o decurso do prazo inicialmente disponibilizado ou de sua prorrogação quando concedida, também sendo considerado findado na ocasião do acudimento da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

15.7 - O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado por solicitação do licitante dentro do interregno inicial, por igual período, mediante justificativa aceita.

15.7.1 - Para fins de celeridade processual, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá solicitar remessa de propostas ou mesmo documentação de habilitação concomitantemente de mais de um licitante por vez, sem prejuízo da análise individualizada seguindo-se a ordem de classificação

15.7.2 - A mera solicitação de propostas ou documentos de habilitação não vincula o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO a quaisquer expectativas de análise ou mesmo de direitos nem mesmo pressupõe qualquer tipo de resultado ou condição prévia

15.8 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

15.9 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

15.10 - DA INEXEQUIBILIDADE

15.10.1 - Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a:

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração – Art. 59 §4º da Lei Federal 14.133/21.
b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração – Art. 34 IN SEGES 73/2022

15.10.2 - Encerrada a fase de lances e dada a ordem de classificação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO identificará todas as propostas enquadradas na condição do item anterior. Desse modo será estabelecido prazo máximo de até 72 hrs,, a depender da complexidade da apuração, para que os licitantes autores das propostas enquadradas instrumentalizem e remetam documentação de COMPROVAÇÃO de sua exequibilidade

15.10.2.1 - Para fins de apuração da exequibilidade, a licitante deverá elaborar e remeter cumulativamente:

a) ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS , com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor acompanhada de seus respectivos anexos de proposta forma requisitada no item 15.5.1;.

b) Documentos de origem fiscal ou de faturamento ou contratual de COMPROVEM a habitualidade e/ou disponibilidade e/ou viabilidade – seja sob o prisma prático ou econômico – para a correta prestação do serviço e/ou fornecimento nos moldes estabelecidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,

c) Declaração do ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS em que se expresse inequivocamente de que seu preço é plenamente exequível sem atribuir à contratada custos complementares de qualquer ordem, declarando ainda a plena ciência e sujeição às sanções legais cabíveis em caso de inexecução contratual;

d) Demais documentos que venham a ser requeridos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO que sejam necessários a apuração

e) A critério do licitante, demais documentos que julgue pertinente;

15.10.3 - Decorrido o prazo do item anterior do que se constate ausência de quaisquer dos elementos supra elencados, a proposta será imediatamente desclassificada;

15.10.4 - Tratando-se de matéria técnica e/ou específica e conforme indicação constante do termo de referência, a conformidade e aceitabilidade (incluindo exequibilidade) poderá ser apurada pelo corpo técnico da pasta requisitante, devidamente identificado, a qual emitirá laudo conclusivo devidamente justificado quanto à condição da proposta

15.10.4.1 - No decurso da análise da exequibilidade outros documentos que se fizerem imprescindíveis à correta análise poderão, casuisticamente, ser solicitados em caráter diligencial de

forma a complementar o estudo, do que será devidamente comunicado ao licitante e concedido prazo para providências.

15.10.5 - A abstenção quanto à remessa de quaisquer das peças elencadas no item 15.10.2.1 alíneas **a** a **d,** das peças e instrumentos requisitados nos prazos consignados, pressupõe desinteresse e/ou desídia do licitante o que culminará na desclassificação imediata e automática de sua proposta.

15.10.6 - A inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO que resulte comprovação de que:

I - o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexiste custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10.7 - Uma vez declarada(s) exequivel(eis) a(s) proposta(s) apurada(s), será(ao) o(s) licitante(s) conduzido(s) à fase de habilitação do certame.

15.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

15.12 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal DA CONTRATANTE para orientar sua decisão.

15.13 - A invocação de profissional ou corpo técnico da administração para fins de julgamento sobre assunto não alçável às competências e faculdades próprias do agente de contratação, incidentes sobre aceitabilidade de proposta; exequibilidade de preços e qualificação técnico-habilitatória, possui o condão de orientar o certame e portanto vinculam os profissionais à licitação quando tal juízo produza efeitos sobre os resultados, na forma do art. 28 do DECRETO-LEI Nº 4.657/42

15.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.15 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

15.16 - DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.16.1 - Não será exigida garantia de proposta para este certame

16 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas no item 17 deste edital,.

16.1.1 - A fase habilitatória será inaugurada após e julgamento de todos os itens e esgotamento da fase de propostas.

16.2 - No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO , até a conclusão da fase de habilitação

16.3 - Será considerado por marco temporal de exigibilidade documental para fins de aferição de proposta e habilitação a própria data inaugural do certame, aquela por sua vez coincidente com a data de abertura das propostas iniciais de forma que a licitante comprove o cumprimento de todas as condições habilitatórias e todos os outros demais critérios editalícios já na data do aludido marco sem prejuízo de manter atualizada a documentação previamente ao firmamento da ata de registro de preços e/ou contrato e durante toda a sua vigência.

16.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(S) melhor(es) classificado(s).

16.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

16.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

16.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

16.8 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição, complementação ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) duas horas, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser solicitada prorrogação pelo licitante dentro do interregno inicial por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022.

16.10 - A verificação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.

16.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

16.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO , examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16.14 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.15 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.15.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - São exaustivos os critérios e a documentação de habilitação mencionados neste item e subitens

17.2 - Os critérios habilitatórios já constantes do sistema SICAF, que demonstrem compatibilidade com as condições de habilitação deste edital dispensam remessa documental;

17.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.3.1 - Declaração **De Inexistência De Vínculos** Com Administração Pública - no modelo fornecido no ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO deste edital;

17.3.2 - **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.3 - **Sociedade Simples**: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

17.3.4 - **Microempreendedor Individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegócios-br/empreendedor;

17.3.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.5.1 - S**ociedades por ações**, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

17.3.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.7 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.3.8 - Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -**CNPJ/MF**;

17.4.2 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.4.3 - Prova de regularidade para com **a Seguridade Social e a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

17.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relacionado à sede do licitante, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

17.4.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.4.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, , relacionado à sede do licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

17.4.7 - Certidão da **Dívida Ativa Municipal**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

17.4.7.1 - Empresas sediadas em município que emita Certidão Negativa de Débitos unificada (tributos e dívida ativa), sem que haja declaração expressa em seu conteúdo de que estão contemplados aqueles inscritos em Dívida Ativa, deverão apresentar documentação suplementar que esclareça tal informação tornando-a inequívoca (Ex.: Legislação própria municipal; declaração de servidor competente vinculado ao Município emissor, outras), de modo a possibilitar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO a promoção das diligências necessárias e/ou à verificação daquilo que for informado, se for o caso.

17.4.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante **o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.4.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **de Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.4.10 - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

17.4.10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.4.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.4.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.

17.4.10.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1 - Para fins de qualificação técnica será exigido do licitante:

17.5.1.1 - **Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação** de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA –deste edital, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

17.5.1.1.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.5.1.1.2 - Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

17.5.2 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

17.5.3 - A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

17.5.4 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá contar com avaliação e manifestação do setor requisitante através de profissionais técnicos para a escorreita apuração da documentação de qualificação técnica.

17.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.6.1 - Não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira.

18 - RECURSOS

18.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 - No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, atinente a cada fase tratadas em separado – proposta e habilitação - qualquer licitante interessado em recorrer, deverá manifestar campo próprio do sistema sua intenção recursal, no prazo de 10 (dez) minutos a ser concedido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO após o proferimento de resultado sob pena de preclusão. Fica autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação.

18.4 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.

18.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais.

18.6 - A via protocolar de apresentação de recursos e contrarrazões será exclusivamente a própria plataforma COMPRASGOV, desconsiderados quaisquer outras formas de remessa ou fora do prazo estabelecido.

18.7 - Sob o risco de invalidação, as peças recursais e de contrarrazões deverão fazer referencia à administração, ao certame e ao objeto bem como deverão indicar a data do documento e contar com assinatura eletrônica digital.

18.7.1 - Os recursos e contrarrazões terão sua aceitabilidade condicionada exclusivamente à aposição de assinatura eletrônica, precluindo-se a oportunidade peticional em caso diverso

18.8 - Será legitimado à impetração das razões recursais ou contrarrazões os responsáveis pela administração da sociedade, assim indicados no contrato social ou documento dotado de fé pública ou quem por estes venha a ser designado, fazendo-se o recurso acompanhar por ato de delegação de poderes ou procuração contendo indicação do autor para representação da proponente perante certames licitatórios ou especificamente ao certame recorrido.

18.9 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidas ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, à autoridade Superior Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10 -O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11 -Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, à autoridade Superior Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

18.12 -Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.13 -O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

19.1.1 - Advertência
19.1.2 - Multa
19.1.3 - Impedimento de Licitar e Contratar, e
19.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

19.2 - Estarão passiveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

19.2.1 - declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Armação dos Búzios, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo §2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.2 - venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.3 - afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.4 - devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21).

19.2.5 - patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.6 - deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO;

19.2.7 - não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

19.2.7.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.7.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.7.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.7.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.2.8 - não celebre o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.8.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.9 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.2.10 - fraude a licitação;

19.2.11 - comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.11.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.11.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.12 - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.13 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, em especial:

19.2.13.1 - venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.2 - crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.3 - obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.3 - Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

19.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.5 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.6.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.6.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.8.1 - Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato, ou da ata de registro de preço (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente)sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-o a multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, com base no valor adjudicado, na forma prevista no termo de referência, além da aplicação da aplicação do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos.

19.8.2 - Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a signatária da Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura de Ata de registro de preços/Contrato fora do prazo definido previamente no edital do certame e seus anexos.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.
2	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefonico ou por maio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato/Ata de registro de preços	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
3	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual, edital e anexos.	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
5	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrencia, limitada a 30%	Valor da ata ou remanescente
6	Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato ou edital e seus anexos (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor da ata/contrato ou remanescente

19.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

19.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

19.16 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

19.17 - As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

20 - DA CONVOCAÇÃO PARA INSTRUMENTO EQUIVALENTE/ A CONTRATAÇÃO

20.1 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1.1 - Após a homologação e/ou assinatura da ata de registro de preços nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.1.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

20.1.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

20.1.5 - O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

20.1.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

20.1.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

20.2 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.2.1 - Após a homologação e/ou assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO deste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.2.2 - A convocação do adjudicatário se dará dentro do prazo de validade de sua proposta, por e-mail e/ou via telefone, ficando este obrigado a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.2.3 - Quando da ocasião da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.2.4 - DAS CONDIÇÕES PRÉ CONTRATUAIS

20.2.4.1 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

20.2.5 - Caso a licitante vencedora não proceda a assinatura do instrumento contratual ou não cumpra os requisitos prévios e condicionantes para assinatura, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às sanções legais cabíveis, especialmente as previstas neste edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos.

20.2.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO realizará a reabertura do certame, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.2.7 - Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.2.8 - O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

21 - GARANTIAS FINANCEIRAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA ADICIONAL

21.1 - NÃO haverá exigências quanto ao recolhimento de Garantias Financeiras Da Execução Contratual E Garantia Adicional

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.3 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.4 - O recebimento definitivo dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da executante por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

22.5 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

22.6 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e, nominal a FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA fazendo-se consignar seu respectivo CNPJ do contratante.

23.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à secretaria contratante até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

23.3 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

23.4 - A Administração não se obrigará a pagar o valor integral da contratação decorrente da licitação, tendo como obrigação mensal pagar pelos serviços ou produtos efetivamente executados ou entregues.

23.5 - De acordo com autorização a ser consignada no instrumento contratual, a Administração poderá, verificado o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, realizar a retenção de valores relativos a nota(s)/fatura(s) para fins da realização de pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, assegurando o devido exercício do direito do contraditório à contratada.

23.6 - Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes e glosas em decorrência do eventual desatendimento de metas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Termo de Referência da licitação;

23.6.1 - No caso da ocorrência de descontos, a contratada deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado.

23.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante contratada.

23.9 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

23.10 - A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

23.11 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24 - REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

24.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, e inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

24.2 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - No caso de prorrogação do prazo contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ocorrido nesse(s) contrato(s), da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser repactuados visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada, na forma apresentada no subitem que se seguirá, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

25 - SUSTENTABILIDADE

25.1 - A **contratada** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no termo de referência.

26 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO no endereço licitacao@buzios.rj.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas.

26.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

26.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO , nos autos do processo de licitação.

26.4 - A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO , ouvida a pasta requisitante quando necessário..

26.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

26.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente no portal da transparência da Prefeitura de Búzios https://transparencia.buzios.rj.gov.br/e e www.gov.br/compras/pthttp://www.gov.br/compras/pt-brbr, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no

item 26.2 e 26.4, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

26.7 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO.

27.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 - É facultada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.8 - A autoridade superior da Administração promotora da licitação poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27.9 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

27.10 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

27.11 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.12 - Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.

27.14 - O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.buzios.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, locais em que serão disponibilizados ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.

27.15 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.

27.16 - Havendo conflitos ou divergências de especificações de produtos e serviços contantes do sistema eletrônico e do Termo de Referência, prevalecerão às do Termo de Referência.

27.17 - Os documentos declaratórios ou certificações expedidas especificamente para participação no certame (tais como declarações, certificações, propostas e congêneres) que se fizerem necessários à participação no presente certame e remetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão sê-los com a devida assinatura eletrônica, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.063/2020.

27.17.1 - Demais documentos com assinatura física, por ventura digitalizados e submetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, terão sua aceitabilidade condicionada à verificação de sua autenticidade através das diligências possíveis, se necessário.

27.17.2 - Impugnações, recursos e contrarrazões terão sua aceitabilidade condicionada exclusivamente à aposição de assinatura eletrônica, precluindo-se a oportunidade peticional em caso diverso

27.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO , com auxílio da equipe de apoio.

27.19 - A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

27.20 - **Recomenda-se a visitação diária ao Portal da Transparência** para maiores informações e acompanhamento do desenvolvimento e desdobramento do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 06 de novembro de 2026

Mauricio de A. Azevedo
AUTOR

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a definição de parâmetros técnicos e elementos descritivos para a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de bens comuns, destinados à aquisição de **equipamentos de informática e eletrônicos** visando atender às necessidades da Escola de Artes Zanine e à estruturação do Centro Municipal de Memória e Escola de Música Villa-Lobos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Armação dos Búzios, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O presente objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

2.1.1. Documentação:

2.1.2. A empresa deverá apresentar ficha técnica ou folder emitida pela empresa fornecedora para análise de conformidade com o referido Termo de Referência, avaliação realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

2.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.

b) A aquisição **equipamentos de informática e eletrônicos** para atender as necessidades das Escola de Artes Zanine e Estruturação do Centro Municipal de Memória equipamentos culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Armação dos Búzios, deve atender a requisitos específicos que assegurem a qualidade, a adequação e a conformidade com as normas legais vigentes, especialmente no que tange à Lei 14.133/2021. Os principais requisitos a serem observados incluem:

Qualidade dos Equipamentos

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

2.2.1. Os equipamentos fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso.

Variedade e Adequação

2.2.2. Os equipamentos devem ser adequados às necessidades específicas de cada equipamento cultural da SECEP.

Conformidade com Normas Técnicas e Legais

2.2.3. Os equipamentos devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade. É fundamental que os fornecedores apresentem certificações que comprovem a conformidade dos produtos com as regulamentações vigentes.

Capacidade de Fornecimento

2.2.4. Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque. A experiência prévia em fornecimentos semelhantes é um diferencial importante a ser considerado na seleção dos fornecedores.

Propostas Financeiras

2.2.5. As propostas apresentadas pelos fornecedores devem ser transparentes e competitivas, respeitando o princípio da economicidade. As cotações devem ser adequadas ao mercado, permitindo uma análise comparativa que vise à melhor relação custo-benefício.

Atendimento e Suporte

2.2.6. Os fornecedores devem oferecer suporte contínuo e atendimento eficiente, garantindo que quaisquer eventuais problemas ou demandas sejam resolvidos de maneira ágil e satisfatória.

Sustentabilidade

2.2.7. A contratação deve considerar práticas sustentáveis, priorizando fornecedores que utilizem materiais recicláveis e que adotem processos produtivos com menor impacto ambiental, em consonância com as políticas públicas de sustentabilidade.

2.3. A observância dos requisitos acima elucida a necessidade de uma contratação que não apenas atenda às demandas imediatas da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, mas que também

contribua para a melhoria da docência e usabilidade de cada unidade do Município de Armação dos Búzios, respeitando as diretrizes da Lei 14.133/2021 e promovendo uma gestão pública eficiente e responsável.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Garantir aos profissionais dos equipamentos culturais e da SECEP condições necessárias de trabalho e de desenvolvimento pedagógico, ensino e trabalho interno administrativo por meio da aquisição dos presentes equipamentos/materiais. Considerando a necessidade de atualização tecnológica identificada, tais equipamentos são indispensáveis para apoiar as práticas, possibilitar a elaboração de aulas interativas, ampliar o acesso a recursos de acervo, preservação patrimônio, gerenciamento e ensino, e assegurar maior eficiência administrativa através da utilização de equipamentos, como meio de informatização dos processos.

3.2. A presente contratação justifica-se pelo cumprimento da Emenda Impositiva nº 30/2025, de autoria do Vereador Anderson Chaves , destinada à estruturação do Centro Municipal de Memória, com o objetivo de assegurar melhores condições para a preservação, organização, pesquisa e difusão do patrimônio histórico e cultural no Município de Armação dos Búzios, bem como viabilizar a ampliação das atividades educativas, expositivas e comunitárias desenvolvidas no equipamento cultural, fortalecendo-o como espaço de referência para a memória local, e pelo cumprimento da Emenda Impositiva nº 31/2025, de autoria do Vereador Aurélio Barros, destinada à criação de sala para musicalização infantil e, igualmente, pelo cumprimento da Emenda Impositiva nº 29/2025, de autoria do Vereador Raphael Braga, destinada à reestruturação da Escola de Artes e Ofícios Zanine, visando ao fortalecimento das iniciativas de formação artística, cultural e profissionalizante voltadas à comunidade, proporcionando melhores condições estruturais e operacionais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e ampliando o apoio e o incentivo aos artistas, alunos e projetos locais.

3.3. A técnica quantitativa utilizada para esta solicitação foi baseada no levantamento feito pela equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, conforme Anexo II,

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	Programa de Trabalho	Class. Econômica	Nomenclatura Class. Econômica	Fonte
1312	13 392 0004 3 043	33.90.30.00	Material de Consumo	1704
1314	13 392 0004 3 044	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1704
1316	13 392 0004 3 044	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1704

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

1318	13 392 0004 3 053	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1704
1411	13 391 0004 3032	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1704
1412	13 391 0004 3032	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1704

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	Extensão 5m (material de consumo)	UNID.	2
2	Cabo de Força ATX 1,5m (material de consumo)	UNID.	1
3	Cabo HDMI 2.0 ultra hd 5m (material de consumo)	UND.	5
4	Kit Teclado e Mouse Sem Fio (material de consumo)	UNID.	2
5	Kit composto por teclado e mouse óptico com conexão USB e tecnologia Plug and Play (material de consumo)	UNID.	2
6	Unidade de armazenamento externa (HD Externo) com capacidade de 1 TB e interface USB 3.1. (equipamento e material permanente)	UNID.	2
7	Nobreak (equipamento e material permanente)	UNID.	1
8	Notebook (equipamento e material permanente)	UNID.	2
9	Computador desktop (equipamento e material permanente)	UNID.	1
10	Microcomputador desktop (equipamento e material permanente)	UNID.	2
11	Monitor de vídeo 23,8 polegadas (equipamento e material permanente)	UNID.	3
12	Suporte Projetor De Teto (equipamento e material permanente)	UNID.	1
13	Switch 24 Portas Gigabit (equipamento e material permanente)	UNID.	1
14	Projetor (equipamento e material permanente)	UNID.	2
15	Kit Microfone de Lapela sem Fio (equipamento e material permanente)	UNID	1
16	Tripé adaptável para câmera (equipamento e material permanente)	UNID.	1
17	TELA PROJEÇÃO (equipamento e material permanente)	UNID.	2
18	Caixa de som amplificada (equipamento e material permanente)	UNID.	1
19	Desumidificador de Ar (equipamento e material permanente)	UNID.	1
20	Totem Digital Vertical Indoor Ultra Slim. (equipamento e material permanente)	UNID.	2
21	Ar Condicionado (equipamento e material permanente)	UNID	2
22	Smartphone de Alto desempenho (equipamento e material permanente)	UND.	1
23	Televisão Smart 55 polegadas (equipamento e material permanente)	UNID.	1

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

6.1. Disponibilizar o objeto deste Termo de Referência visando atender as necessidades do FMC - Fundo Municipal de Cultura de Armação dos Búzios, que estão sob responsabilidade da Secretaria de Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

6.2. O fornecimento dos itens deverá ocorrer conforme solicitação realizada pela Secretaria de Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, por escrito (via e-mail), correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

6.3. A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de 30 dias corridos, conforme cronograma de entrega que será disponibilizado posteriormente.

6.4. A descarga dos equipamentos por ocasião das entregas, nas quantidades estimadas, será realizada pela contratada, que assumirá todos os riscos da operação.

6.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos, a empresa vencedora, obrigar-se-á a trocá-los no prazo máximo de 15 dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

7. PRAZO DE ENTREGA E GUARDA DOS BENS:

7.1. A entrega deverá ocorrer ponto a ponto, de acordo com a relação dos setores e seus pontos, conforme (Anexo II), entre segunda e sexta-feira, no período que compreende das 8h às 11h e das 13h às 17h, de acordo com o cronograma disponibilizado pela SECEP, que se reserva no direito de fazer alterações nos horários e pontos de entrega relacionados.

7.2. A entrega dos equipamentos nos setores da SECEP compreende a colocação e montagem dos equipamentos, **montagem mencionada se refere exclusivamente aos casos em que o produto for entregue desmontado de fábrica ou parcialmente desmontado para transporte**, sendo a contratada responsável pelo carregamento e descarregamento, arcando com eventuais transtornos ocorridos durante o transporte.

7.3. A quantidade excedente deverá ser entregue montada no Almoxarifado da Cultura e Patrimônio Histórico, sito a Travessa dos Pescadores, nº 111 - Centro, Armação dos Búzios, CEP: 28950-795, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira (dias úteis), para futuras instalações.

7.4. Os equipamentos que apresentarem não conformidades ou sofrerem avarias, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

7.5. Os itens deverão estar acompanhados de manuais de instrução em Língua Portuguesa.

7.6. A quantidade solicitada do produto via pedido deverá ser entregue em sua totalidade.

7.7. O município recusará o objeto, caso esteja em desacordo com a especificação do produto, sendo assim serão considerados apenas os que atenderem as especificações contidas neste termo.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

7.8. Os produtos deverão ser armazenados conforme as recomendações técnicas do produto, cabendo à contratada garantir a proteção durante transporte e estocagem.

7.9. A Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico manterá sob sua guarda os bens adquiridos com monitoramento em local apropriado, livre de umidade ou intempéries que permitam a deterioração do bem (Art. 40, IV Lei nº 14.133/2021 e Art. 6, XI, DM nº 2.139/2023).

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os equipamentos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao equipamento solicitado;

8.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

8.1.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, às penalidades previstas neste Termo de Referência;

8.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Fornecer materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Secretaria de Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

9.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

9.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados Secretaria de Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

9.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

9.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no DECRETO Nº 2.132, DE 22 DE MARÇO DE 2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21: *"Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante."*

c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023;

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023);

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023);

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).

a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).

b) Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023)

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do **FMC – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA,** e conter o número do empenho correspondente.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. A modalidade de licitação escolhida foi o "menor preço por item", considerada a mais viável devido à natureza dos itens a serem licitados e à necessidade de seguir o trâmite regular de um processo licitatório. Assim, as aquisições deverão ocorrer por meio de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme, tendo como critério de julgamento das propostas o menor preço por item, conforme o Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante; e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados no Município de Armação dos Búzios.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

18. DA LEGISLAÇÃO:

18.1 A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentações, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de**:** R$ 129.036,42 (cento e vinte e nove mil, trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar e Pesquisa de Preços.

20. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

20.1. Considerando o evidenciado em Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação a solução é passível de parcelamento, considerando que os itens possuem natureza autônoma e independência técnica entre si, possibilitando seu fornecimento de forma individual, sem comprometer a execução do objeto. Dessa forma, o parcelamento foi adotado mediante a contratação por itens, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata de aquisição de bens permanentes e consumo comuns, cuja execução pode ser realizada integralmente pela empresa contratada, sem necessidade de transferência a terceiros. A medida visa garantir maior controle da Administração sobre a qualidade dos bens fornecidos, os prazos de entrega e a responsabilidade contratual.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

21.1. A empresa vencedora deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

21.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

21.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

21.3. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

21.4. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

22. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

22.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Planilha Detalhada dos Itens;
Anexo II – Técnica Quantitativa

23. RESPONSÁVEIS:

Aprovo o presente Termo de Referência, elaborado conjuntamente com servidor(a) da área técnica e requisitante, em conformidade com o Art. 5º do Decreto Municipal nº 2.139/2023 e Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Toda a demanda presente neste documento foi estudada, planejada e acompanhada pela equipe de planejamento da contratação

Armação dos Búzios, 01 de julho de 2026.

Elaborado por:

Marlene Gonçalves de Freitas Gouveia
Supervisor I
Mat. 33156

Participante Técnico do Equipe de Planejamento da Contratação:

Lina Angélica Coutinho de Souza
Agente fazendário
Mat. 2255

Aprovado por:

Alan Martins Câmara
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
Mat. 29484

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

ANEXO I - PLANILHA DETALHADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA UNIT.	TOTAL
1	Extensão 5m	2	UNID.	R$ 55,23	R$ 110,46
2	Cabo de Força ATX 1,5m Padrão Novo –Extensão Reforça Cabo Extensor ATX 1,5 Metros	1	UNID.	R$ 93,46	R$ 93,46
3	Cabo HDMI 2.0 ultra hd 5m	5	UND.	R$ 84,43	R$ 422,15
4	Kit Teclado e Mouse Logitech Sem Fio, Alcance sem fio de 10 m, sensor óptico de alta precisão com resolução de no mínimo 1000 dpi.	2	UNID.	R$ 301,63	R$ 603,26
5	Kit composto por teclado e mouse óptico com conexão USB e tecnologia Plug and Play. O teclado deve apresentar layout padrão ABNT2, design resistente a respingos com sistema de escoamento e suportes de inclinação ajustáveis. O mouse deve possuir sensor óptico de alta definição, design ambidestro e roda de rolagem (scroll). Ambos os componentes devem possuir construção durável para uso intensivo e compatibilidade universal com sistemas operacionais.	2	UNID	R$ 228,34	R$ 456,68
6	Unidade de armazenamento externa (HD Externo) com capacidade de 1 TB e interface USB 3.1. O dispositivo deve utilizar disco de 2,5 polegadas, possui design compacto com construção resistente e acompanhar obrigatoriamente kit contendo case protetora e cabo de dados com conectores USB-C para USB-A.	2	UNID.	R$ 828,41	R$ 1.656,82

7	Nobreak 2000va, Preto, Voltagem de saída: 110V/220V, Voltagem de entrada: 100V/250V, 6 tomadas de 10A + 2 tomadas de 20A). O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica e suporte especializado.	1	UND.	R$ 2.495,86	R$ 2.495,86
8	Notebook Tela: Superior a 15,6” FHD (1920 × 1080p) 144Hz IPS; proporção de 16:9. Memória Ram mínimo 16 GB DDR5 ; Processador: Mínimo de 8 núcleos, 12 threads e frequência mínima de 4.2 GHz; Placa de vídeo 6gb GDDR6; alto falantes, Armazenamento HDD: Não possui; Armazenamento SSD: Mínimo de 512GB; Bateria: lítio; Wifi 6; Bluetooth 5.1 ou superior; Alimentação Bivolt automática; Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, teclado abnt, conexões Usb-A 3.2 ou superior, HDMI 2.1, USB-C, Leitor de Cartão SD, Ethernet RJ45, entrada de energia, conector fone de ouvido; adaptador de energia bivolt 110/220v. O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica e suporte especializado.	2	UNID.	R$ 10.503,84	R$ 21.007,68
9	Computador desktop equipado com processador de 8 núcleos físicos e 16 threads, frequência base de 3.4 GHz com alcance turbo de até 4.6 GHz e memória cache total de 36 MB. O sistema de arrefecimento do processador deve ser do tipo refrigeração líquida (Water Cooler) com radiador de 240 mm para dissipação térmica. A placa-mãe deve possuir chipset de categoria intermediária-alta (referência B550), suporte a módulos de memória DDR4 em dual channel e slots de expansão compatíveis com barramento PCIe 4.0. A memória RAM deve totalizar 32 GB, composta por dois módulos de 16 GB com frequência de operação de 3600 MHz. O armazenamento interno deve ser composto por duas unidades: uma principal do tipo SSD NVMe M.2 de 1 TB, com taxas de leitura mínima	1	UNID.	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

	de 6000 MB/s, e uma unidade secundária do tipo SSD padrão SATA III com capacidade de 1 TB. A placa de vídeo deve ser de linha profissional, com 8 GB de memória dedicada GDDR6. O equipamento deve ser alimentado por fonte de energia com potência real mínima de 650W e certificação de eficiência 80 Plus Bronze. O conjunto deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica e suporte especializado.				
10	Microcomputador desktop de dimensões reduzidas (padrão micro/tiny), equipado com processador de arquitetura x86 com 6 núcleos físicos, frequência turbo de até 3.50 GHz e cache de 9MB (referência Intel Core i5 de 8ª geração ou superior). O equipamento deve possuir memória RAM de 16 GB DDR4 e unidade de armazenamento de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB ou superior. O sistema gráfico deve ser integrado ao processador e possuir suporte nativo para até 03 (três) saídas de vídeo independentes, sendo : 01 interface DisplayPort, 01 interface HDMI e 01 interface VGA. A conectividade de rede deve incluir interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e suporte a redes sem fio (Wi-Fi). No painel frontal, o gabinete contendo conexões mínimas: 01 porta USB 3.1 com função de carregamento rápido, 01 porta USB 3.1 Tipo-C e conexões para áudio (entrada e saída); o painel traseiro deve contar com no mínimo 04 portas USB 3.1. O conjunto deve ser acompanhado de fonte de alimentação externa com comutação automática de voltagem (bivolt 110V/220V). Sistema operacional Windows 11 . O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica e suporte especializado.	2	UNID.	R$ 8.465,90	R$ 16.931,80
11	Monitor de vídeo com tela de tecnologia LED e painel do tipo IPS, com tamanho de 23,8 polegadas e resolução nativa Full HD de 1920x1080 pixels. O painel deve apresentar brilho mínimo de 250 cd/m²,	3	UNID.	R$ 1.439,10	R$ 4.317,30

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

	relação de contraste de 1500:1 e amplo ângulo de visão de 178º tanto na horizontal quanto na vertical. O equipamento deve ser voltado para alto desempenho gráfico, possuindo frequência de atualização máxima de 144Hz e tempo de resposta de 1ms (GtG), com suporte a tecnologias de sincronização adaptativa de imagem. A conectividade deve incluir, no mínimo, 01 entrada DisplayPort 1.4, 01 entrada HDMI 2.0 e 01 saída para fone de ouvido. O produto deve ser acompanhado de fonte de alimentação e cabo HDMI. O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica e suporte especializado.				
12	Suporte Projetor De Teto Parede Datashow Universal Regulável, alumínio, branco, inclinação de 15°, giro 360°	1	UNID.	R$ 249,59	R$ 249,59
13	Switch 24 Portas Gigabit 10/100/1000 Mbps, Capacidade de comutação: 48 Gbps. Dimensões 29.4 cm x 18 cm x 4.4 cm	1	UNID.	R$ 1.363,69	R$ 1.363,69
14	Projetor, 3400 Lúmens, VGA, HDMI, Branco, Bivolt, com cabo de energia, cabo (VGA), controle remoto do projetor e baterias, conexões USB-B, Monitor Out, HDMI, VGA, AV Component IN, RS- 232c, Audio, Tamanho da tela de até 350.	2	UNID.	R$ 2.995,03	R$ 5.990,06
15	Kit Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, Compatível com Camera, iPhone, Android, PC ao Vivo- Preto	1	UNID	R$ 1.189,51	R$ 1.189,51
16	Tripé adaptável para câmera - MATERIAL:ALUMÍNIO ANODIZADO\ ALTURA MÁXIMA:250 CM\, APLICAÇÃO:EXPOSIÇÃO BANNER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉ DOBRÁVEL/ALTURA REGULÁVEL/BASE TIPO TRIPÉ/HASTE, TRIPÉ	1	UNID.	R$ 284,63	R$ 284,63
17	TELA PROJEÇÃO, TIPO AJUSTE TELA:RETRÁTIL AUTOMÁTICO, MATERIAL:MATTE WITE, COR ACABAMENTO:PRETA, ALTURA:180 CM,	2	UNID.	R$ 1.115,17	R$ 2.230,34

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

	LARGURA:2,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA, TIPO TELA:RETRÁTIL, TENSÃO				
18	Caixa de som amplificada 350w, bivolt 127/220v, com bluetooth, frequência de 60Hz A 16.5kHz, conectores Miniplug, Plug, XLR/TRS, com cabo de energia, alto falante tipo woofer com frequências de grave/médio grave e encaixe para pedestal tripé	1	UNID.	R$ 6.499,85	R$ 6.499,85
19	Desumidificador de Ar: 24 x 19 x 43,5 cm, potência 90w, frequência 50/60Hz, Bivolt; Reservatório de 3 litros de fácil remoção para esvaziamento e Mangueira para dreno; modo silencioso.	1	UNID.	R$ 1.992,44	R$ 1.992,44
20	Totem Digital Vertical Indoor Ultra Slim. •Modelo: Similar ao modelo HWP43. •Dimensões: 55 polegadas. •Tipo de Tela: Display IPS Touchscreen. • Cor: Preta. •Resolução: 1080x1920 Full HD. 2. Características Técnicas: •Processador: mínimo 3 GHz •Memória RAM: mínimo 8 GB. • Armazenamento: mínimo de 256gb. •Áudio: Alto-falante estéreo integrado.•Sistema Operacional: Windows 10 ou superior 3. Conectividade: •Antena Wi-Fi integrada para conexão sem fio à internet. •Entrada de rede RJ45 para conexão com rede cabeada. •4. Portas de Conexão: USB, HDMI, VGA, P2 3,5mm (Entrada para fones de ouvido ou alto-falantes externos). •Voltagem: Bivolt. O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica e	2	UNID.	R$ 16.582,05	R$ 33.164,10
21	Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter 12000 BTU/h Frio, 220v	2	UNID	R$ 3.377,37	R$ 6.754,74
22	Smartphone de alto desempenho, categoria premium, devendo o equipamento possuir, no mínimo, processador de última geração com arquitetura avançada e alto desempenho, apto à	1	UNID	R$ 10.513,33	R$ 10.513,33

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

	execução simultânea de múltiplos aplicativos e processamento gráfico intensivo, memória compatível com a categoria do dispositivo, armazenamento interno mínimo de 256 GB com tecnologia de alta velocidade, tela com tamanho mínimo de 6,7 polegadas, tecnologia OLED ou superior, resolução mínima Full HD+, taxa de atualização mínima de 120 Hz e alta fidelidade de cores, sistema operacional moderno e amplamente difundido com suporte a atualizações de segurança por período prolongado, conjunto de câmeras traseiras múltiplas com no mínimo três sensores, sendo a câmera principal com resolução mínima de 48 MP, acompanhada de lente ultra-angular e lente com zoom óptico, capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima 4K, câmera frontal de alta qualidade, conectividade compatível com redes 5G, Wi-Fi de alta velocidade padrão mínimo Wi-Fi 6, Bluetooth versão 5.0 ou superior e sistema de geolocalização integrado, bateria com autonomia para uso intensivo durante todo o dia, com suporte a carregamento rápido e carregamento sem fio, sistema de segurança com autenticação biométrica por reconhecimento facial e/ou leitor biométrico, recursos de proteção e criptografia de dados, construção em material premium com estrutura em metal e/ou vidro reforçado, certificação de resistência à água e poeira mínima IP68, devendo o produto ser novo, original de fábrica, lacrado, acompanhado de cabo de carregamento compatível, manual do usuário, ferramenta de ejeção de chip quando aplicável, garantia mínima de 12 meses e homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo exigido que o equipamento atenda integralmente às especificações descritas ou apresente desempenho superior, compatível com os dispositivos móveis de categoria premium disponíveis no mercado.				
23	Televisão Smart,Tela mínima de 55 polegadas,resolução de 55 polegadas, resolução	1	UNID.	R$ 2.375,33	R$ 2.375,

	FULL HD, ou superior, conectividade WI-FI integrada, entradas HDMI e USB, acompanha de controle remoto e suporte de apoio ou base.				33
TOTAL GLOBAL				R$ 129.036,42	

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

II -TÉCNICA QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESCOLA DE ARTES - ZANINE	CT MEMÓRIA	EMTJ	QTD TOTAL ITEM
1	Extensão 5m	UNID.	1	1	0	**2**
2	Cabo de Força ATX 1,5m	UNID.	0	1	0	**1**
3	Cabo HDMI 2.0 ultra hd 5m	UND.	3	2	0	**5**
4	Kit Teclado e Mouse Sem Fio	UNID.	1	1	0	**2**
5	Kit composto por teclado e mouse óptico com conexão USB e tecnologia Plug and Play	UNID	1	1	0	**2**
6	Unidade de armazenamento externa (HD Externo) com capacidade de 1 TB e interface USB 3.1.	UNID.	2	0	0	**2**
7	Nobreak	UND.	1	0	0	**1**
8	Notebook	UNID.	1	1	0	**2**
9	Computador desktop	UNID.	0	1	0	**1**
10	Microcomputador desktop	UNID.	1	0	0	**2**
11	Monitor de vídeo 23,8 polegadas	UNID.	2	1	0	**3**
12	Suporte Projetor De Teto	UNID.	0	1	0	**1**
13	Switch 24 Portas Gigabit	UNID.	1	0	0	**1**
14	Projetor	UNID.	2	0	0	**2**
15	Kit Microfone de Lapela sem Fio	UNID	1	0	0	**1**
16	Smartphone de Alto desempenho	UND.	1	0	0	**1**
17	Tripé adaptável para câmera	UNID.	1	0	0	**1**
18	TELA PROJEÇÃO	UNID.	1	1	0	**2**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

19	Caixa de som amplificada	UNID.	1	0	0	**1**
20	Desumidificador de Ar	UNID.	0	1	0	**1**
21	Totem Digital Vertical Indoor Ultra Slim.	UNID.	0	2	0	**2**
22	Ar Condicionado	UNID	1	1	0	**2**
23	Televisão Smart 55 polegadas	UNID.	0	0	1	**1**
QUANTIDADE TOTAL DE ITENS						**39**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba4e5c93-99f3-4c54-b610-a8e4be6cca9f
Termo de Referência Nº 000098/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980770-50/2026

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA	TOTAL
1	Extensão 5m	2	UNID.	R$ 55,23	R$ 110,46
2	Cabo de Força ATX 1,5m Padrão Novo Extensão Reforça Cabo Extensor ATX 1,5 Metros	1	UNID.	R$ 93,46	R$ 93,46
3	Cabo HDMI 2.0 ultra hd 5m	5	UND.	R$ 84,43	R$ 422,15
4	Kit Teclado e Mouse Logitech Sem Fio, Alcance sem fio de 10 m, sensor óptico de alta precisão com resolução de no mínimo 1000 dpi.	2	UNID.	R$ 301,63	R$ 603,26
5	Kit composto por teclado e mouse óptico com conexão USB e tecnologia Plug and Play. O teclado deve apresentar layout padrão ABNT2, design resistente a respingos com sistema de escoamento e suportes de inclinação ajustáveis. O mouse deve possuir sensor óptico de alta definição, design ambidestro e roda de rolagem (scroll). Ambos os componentes devem possuir construção durável para uso intensivo e compatibilidade universal com sistemas operacionais.	2	UNID	R$ 228,34	R$ 456,68
6	Unidade de armazenamento externa (HD Externo) com capacidade de 1 TB e interface USB 3.1. O dispositivo deve utilizar disco de 2,5 polegadas, possui design compacto com construção resistente e acompanhar obrigatoriamente kit contendo case protetora e cabo de dados com conectores USB-C para USB-A.	2	UNID.	R$ 828,41	R$ 1.656,82
7	Nobreak 2000va, Preto, Voltagem de saída: 110V/220V, Voltagem de entrada: 100V/250V, 6 tomadas de 10A + 2 tomadas de 20A). O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica e suporte especializado.	1	UND.	R$ 2.495,86	R$ 2.495,86

8	Notebook Tela: Superior a 15,6” FHD (1920 × 1080p) 144Hz IPS; proporção de 16:9. Memória Ram mínimo 16 GB DDR5 ; Processador: Mínimo de 8 núcleos, 12 threads e frequência mínima de 4.2 GHz; Placa de vídeo 6gb GDDR6; alto falantes, Armazenamento HDD: Não possui; Armazenamento SSD: Mínimo de 512GB; Bateria: lítio; Wifi 6; Bluetooth 5.1 ou superior; Alimentação Bivolt automática; Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, teclado abnt, conexões Usb-A 3.2 ou superior, HDMI 2.1, USB-C, Leitor de Cartão SD, Ethernet RJ45, entrada de energia, conector fone de ouvido; adaptador de energia bivolt 110/220v. O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica e suporte especializado.	2	UNID.	R$ 10.503,84	R$ 21.007,,68
9	Computador desktop equipado com processador de 8 núcleos físicos e 16 threads, frequência base de 3.4 GHz com alcance turbo de até 4.6 GHz e memória cache total de 36 MB. O sistema de arrefecimento do processador deve ser do tipo refrigeração líquida (Water Cooler) com radiador de 240 mm para dissipação térmica. A placa-mãe deve possuir chipset de categoria intermediária-alta (referência B550), suporte a módulos de memória DDR4 em dual channel e slots de expansão compatíveis com barramento PCIe 4.0. A memória RAM deve totalizar 32 GB, composta por dois módulos de 16 GB com frequência de operação de 3600 MHz. O armazenamento interno deve ser composto por duas unidades: uma principal do tipo SSD NVMe M.2 de 1 TB, com taxas de leitura mínima de 6000 MB/s, e uma unidade secundária do tipo SSD padrão SATA III com capacidade de 1 TB. A placa de vídeo deve ser de linha profissional, com 8 GB de memória dedicada GDDR6. O equipamento deve ser alimentado por fonte de energia com potência real mínima de 650W e certificação de eficiência 80 Plus Bronze. O conjunto deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica e suporte especializado.	1	UNID.	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33

10	Microcomputador desktop de dimensões reduzidas (padrão micro/tiny), equipado com processador de arquitetura x86 com 6 núcleos físicos, frequência turbo de até 3.50 GHz e cache de 9MB (referência Intel Core i5 de 8ª geração ou superior). O equipamento deve possuir memória RAM de 16 GB DDR4 e unidade de armazenamento de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB ou superior. O sistema gráfico deve ser integrado ao processador e possuir suporte nativo para até 03 (três) saídas de vídeo independentes, sendo : 01 interface DisplayPort, 01 interface HDMI e 01 interface VGA. A conectividade de rede deve incluir interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e suporte a redes sem fio (Wi-Fi). No painel frontal, o gabinete contendo conexões mínimas: 01 porta USB 3.1 com função de carregamento rápido, 01 porta USB 3.1 Tipo-C e conexões para áudio (entrada e saída); o painel traseiro deve contar com no mínimo 04 portas USB 3.1. O conjunto deve ser acompanhado de fonte de alimentação externa com comutação automática de voltagem (bivolt 110V/220V). Sistema operacional Windows 11 . O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica e suporte especializado.	2	UNID.	R$ 8.465,90	R$ 16.931,80
11	Monitor de vídeo com tela de tecnologia LED e painel do tipo IPS, com tamanho de 23,8 polegadas e resolução nativa Full HD de 1920x1080 pixels. O painel deve apresentar brilho mínimo de 250 cd/m²,relação de contraste de 1500:1 e amplo ângulo de visão de 178º tanto na horizontal quanto na vertical. O equipamento deve ser voltado para alto desempenho gráfico, possuindo frequência de atualização máxima de 144Hz e tempo de resposta de 1ms (GtG), com suporte a tecnologias de sincronização adaptativa de imagem. A conectividade deve incluir, no mínimo, 01 entrada DisplayPort 1.4, 01 entrada HDMI 2.0 e 01 saída para fone de ouvido. O produto deve ser acompanhado de fonte de alimentação e cabo HDMI. O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência	3	UNID.	R$ 1.439,10	R$ 4.317,30

	técnica e suporte especializado.				
12	Suporte Projetor De Teto Parede Datashow Universal Regulável, alumínio, branco, inclinação de 15°, giro 360°	1	UNID.	R$ 249,59	R$ 249,59
13	Switch 24 Portas Gigabit 10/100/1000 Mbps, Capacidade de comutação: 48 Gbps. Dimensões 29.4 cm x 18 cm x 4.4 cm	1	UNID.	R$ 1.363,69	R$ 1.363,69
14	Projetor, 3400 Lúmens, VGA, HDMI, Branco, Bivolt, com cabo de energia, cabo (VGA), controle remoto do projetor e baterias, conexões USB-B, Monitor Out, HDMI, VGA, AV Component IN, RS- 232c, Audio, Tamanho da tela de até 350.	2	UNID.	R$ 2.995,03	R$ 5.990,06
15	Kit Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, Compatível com Camera, iPhone, Android, PC ao Vivo- Preto	1	UNID	R$ 1.189,51	R$ 1.189,51
16	Tripé adaptável para câmera - MATERIAL:ALUMÍNIO ANODIZADO\ ALTURA MÁXIMA:250 CM\, APLICAÇÃO:EXPOSIÇÃO BANNER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉ DOBRÁVEL/ALTURA REGULÁVEL/BASE TIPO TRIPÉ/HASTE, TRIPÉ	1	UNID.	R$ 284,63	R$ 284,63
17	TELA PROJEÇÃO, TIPO AJUSTE TELA:RETRÁTIL AUTOMÁTICO, MATERIAL:MATTE WITE, COR ACABAMENTO:PRETA, ALTURA:180 CM,LARGURA:2,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA, TIPO TELA:RETRÁTIL, TENSÃO	2	UNID.	R$ 1.115,17	R$2.230, 34
18	Caixa de som amplificada 350w, bivolt 127/220v, com bluetooth, frequência de 60Hz A 16.5kHz, conectores Miniplug, Plug, XLR/TRS, com cabo de energia, alto falante tipo woofer com frequências de grave/médio grave e encaixe para pedestal tripé	1	UNID.	R$ 6.499,85	R$ 6.499, 85

19	Desumidificador de Ar: 24 x 19 x 43,5 cm, potência 90w, frequência 50/60Hz, Bivolt; Reservatório de 3 litros de fácil remoção para esvaziamento e Mangueira para dreno; modo silencioso.	1	UNID.	R$ 1.992,44	R$ 1.992,44
20	•Totem Digital Vertical Indoor Ultra Slim. Modelo: Similar ao modelo HWP43. •Dimensões: 55 polegadas.Tipo de Tela: Display IPS Touchscreen. • Cor: Preta. Resolução: 1080x1920 Full HD. 2. Características Técnicas: •Processador: mínimo 3 GHz •MemóriaRAM: mínimo 8 GB.Armazenamento: mínimo de 256gb. •Áudio: Alto-falante estéreo integrado.•Sistema Operacional:Windows 10 ou superior 3. Conectividade: •Antena Wi-Fi integrada para conexão sem fio à internet.Entrada de rede RJ45 para conexão com rede cabeada. •4. Portas de Conexão: USB, HDMI, VGA, P2 3,5mm (Entrada para fones de ouvido ou alto- falantes externos). •Voltagem: Bivolt. O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica e	2	UNID.	R$ 16.582,05	R$ 33.164,10
21	Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter 12000 BTU/h Frio, 220v	2	UNID	R$ 3.377,37	R$ 6.754,74
22	Smartphone de alto desempenho, categoria premium, devendo o equipamento possuir, no mínimo, processador de última geração com arquitetura avançada e alto desempenho, apto à execução simultânea de múltiplos aplicativos e processamento gráfico intensivo, memória compatível com a categoria do dispositivo, armazenamento interno mínimo de 256 GB com tecnologia de alta velocidade, tela com tamanho mínimo de 6,7 polegadas, tecnologia OLED ou superior, resolução mínima Full HD+, taxa de atualização mínima de 120 Hz e alta fidelidade de cores, sistema operacional moderno e amplamente difundido com suporte a atualizações de segurança por período prolongado, conjunto de câmeras traseiras múltiplas com no mínimo três sensores, sendo a câmera principal com resolução mínima de	1	UNID	R$ 10.513,33	R$ 10.513,33

	48 MP, acompanhada de lente ultra-angular e lente com zoom óptico, capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima 4K, câmera frontal de alta qualidade, conectividade compatível com redes 5G, Wi-Fi de alta velocidade padrão mínimo Wi-Fi 6, Bluetooth versão 5.0 ou superior e sistema de geolocalização integrado, bateria com autonomia para uso intensivo durante todo o dia, com suporte a carregamento rápido e carregamento sem fio, sistema de segurança com autenticação biométrica por reconhecimento facial e/ou leitor biométrico, recursos de proteção e criptografia de dados, construção em material premium com estrutura em metal e/ou vidro reforçado, certificação de resistência à água e poeira mínima IP68, devendo o produto ser novo, original de fábrica, lacrado, acompanhado de cabo de carregamento compatível, manual do usuário, ferramenta de ejeção de chip quando aplicável, garantia mínima de 12 meses e homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo exigido que o equipamento atenda integralmente às especificações descritas ou apresente desempenho superior, compatível com os dispositivos móveis de categoria premium disponíveis no mercado.				
23	Televisão Smart,Tela mínima de 55 polegadas, resolução de 55 polegadas, resolução FULL HD, ou superior, conectividade WI-FI integrada, entradas HDMI e USB, acompanha de controle remoto e suporte de apoio ou base.	1	UNID.	R$ 2.375,33	R$2.375,00
TOTAL GLOBAL					**R$ 129.036,42**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980770-50/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980770-50/2026
OBJETO: Fornecimento de bens comuns, destinados à aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos visando atender às necessidades da Escola de Artes Zanine e à estruturação do Centro de Municipal de memória e Escola de Música Villa-Lobos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Armação dos Búzios/RJ

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Extensão 5m	2	UNID.		
2	Cabo de Força ATX 1,5m Padrão Novo Extensão Reforça Cabo Extensor ATX 1,5 Metros	1	UNID.		
3	Cabo HDMI 2.0 ultra hd 5m	5	UND.		
4	Kit Teclado e Mouse Logitech Sem Fio, Alcance sem fio de 10 m, sensor óptico de alta precisão com resolução de no mínimo 1000 dpi.	2	UNID.		
5	Kit composto por teclado e mouse óptico com conexão USB e tecnologia Plug and Play. O teclado deve apresentar layout padrão ABNT2, design resistente a respingos com sistema de escoamento e suportes de inclinação ajustáveis. O mouse deve possuir sensor óptico de alta definição, design ambidestro e roda de rolagem (scroll). Ambos os componentes devem possuir construção durável para uso	2	UNID		

	intensivo e compatibilidade universal com sistemas operacionais.				
6	Unidade de armazenamento externa (HD Externo) com capacidade de 1 TB e interface USB 3.1. O dispositivo deve utilizar disco de 2,5 polegadas, possui design compacto com construção resistente e acompanhar obrigatoriamente kit contendo case protetora e cabo de dados com conectores USB-C para USB-A.	2	UNID.		
7	Nobreak 2000va, Preto, Voltagem de saída: 110V/220V, Voltagem de entrada: 100V/250V, 6 tomadas de 10A + 2 tomadas de 20A). O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica e suporte especializado.	1	UND.		
8	Notebook Tela: Superior a 15,6” FHD (1920 × 1080p) 144Hz IPS; proporção de 16:9. Memória Ram mínimo 16 GB DDR5 ; Processador: Mínimo de 8 núcleos, 12 threads e frequência mínima de 4.2 GHz; Placa de vídeo 6gb GDDR6; alto falantes, Armazenamento HDD: Não possui; Armazenamento SSD: Mínimo de 512GB; Bateria: lítio; Wifi 6; Bluetooth 5.1 ou superior; Alimentação Bivolt automática; Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, teclado abnt, conexões Usb-A 3.2 ou superior, HDMI 2.1, USB-C, Leitor de Cartão SD, Ethernet RJ45, entrada de energia, conector fone de ouvido; adaptador de energia bivolt 110/220v. O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica e suporte especializado.	2	UNID.		
9	Computador desktop equipado com processador de 8 núcleos físicos e 16 threads, frequência base de 3.4 GHz com alcance turbo de até 4.6 GHz e memória cache total de 36 MB. O sistema de arrefecimento do processador deve ser do tipo refrigeração líquida (Water Cooler) com radiador de 240 mm para dissipação	1	UNID.		

	térmica. A placa-mãe deve possuir chipset de categoria intermediária-alta (referência B550), suporte a módulos de memória DDR4 em dual channel e slots de expansão compatíveis com barramento PCIe 4.0. A memória RAM deve totalizar 32 GB, composta por dois módulos de 16 GB com frequência de operação de 3600 MHz. O armazenamento interno deve ser composto por duas unidades: uma principal do tipo SSD NVMe M.2 de 1 TB, com taxas de leitura mínima de 6000 MB/s, e uma unidade secundária do tipo SSD padrão SATA III com capacidade de 1 TB. A placa de vídeo deve ser de linha profissional, com 8 GB de memória dedicada GDDR6. O equipamento deve ser alimentado por fonte de energia com potência real mínima de 650W e certificação de eficiência 80 Plus Bronze. O conjunto deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica e suporte especializado.				
10	Microcomputador desktop de dimensões reduzidas (padrão micro/tiny), equipado com processador de arquitetura x86 com 6 núcleos físicos, frequência turbo de até 3.50 GHz e cache de 9MB (referência Intel Core i5 de 8ª geração ou superior). O equipamento deve possuir memória RAM de 16 GB DDR4 e unidade de armazenamento de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB ou superior. O sistema gráfico deve ser integrado ao processador e possuir suporte nativo para até 03 (três) saídas de vídeo independentes, sendo : 01 interface DisplayPort, 01 interface HDMI e 01 interface VGA. A conectividade de rede deve incluir interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e suporte a redes sem fio (Wi-Fi). No painel frontal, o gabinete contendo conexões mínimas: 01	2	UNID.		

	porta USB 3.1 com função de carregamento rápido, 01 porta USB 3.1 Tipo-C e conexões para áudio (entrada e saída); o painel traseiro deve contar com no mínimo 04 portas USB 3.1. O conjunto deve ser acompanhado de fonte de alimentação externa com comutação automática de voltagem (bivolt 110V/220V). Sistema operacional Windows 11 . O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica e suporte especializado.				
11	Monitor de vídeo com tela de tecnologia LED e painel do tipo IPS, com tamanho de 23,8 polegadas e resolução nativa Full HD de 1920x1080 pixels. O painel deve apresentar brilho mínimo de 250 cd/m²,relação de contraste de 1500:1 e amplo ângulo de visão de 178º tanto na horizontal quanto na vertical. O equipamento deve ser voltado para alto desempenho gráfico, possuindo frequência de atualização máxima de 144Hz e tempo de resposta de 1ms (GtG), com suporte a tecnologias de sincronização adaptativa de imagem. A conectividade deve incluir, no mínimo, 01 entrada DisplayPort 1.4, 01 entrada HDMI 2.0 e 01 saída para fone de ouvido. O produto deve ser acompanhado de fonte de alimentação e cabo HDMI. O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica e suporte especializado.	3	UNID.		
12	Suporte Projetor De Teto Parede Datashow Universal Regulável, alumínio, branco, inclinação de 15°, giro 360°	1	UNID.		
13	Switch 24 Portas Gigabit 10/100/1000 Mbps, Capacidade de comutação: 48 Gbps. Dimensões 29.4 cm x 18 cm x 4.4 cm	1	UNID.		

14	Projetor, 3400 Lúmens, VGA, HDMI, Branco, Bivolt, com cabo de energia, cabo (VGA), controle remoto do projetor e baterias, conexões USB-B, Monitor Out, HDMI, VGA, AV Component IN, RS- 232c, Audio, Tamanho da tela de até 350.	2	UNID.		
15	Kit Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, Compatível com Camera, iPhone, Android, PC ao Vivo- Preto	1	UNID		
16	Tripé adaptável para câmera - MATERIAL:ALUMÍNIO ANODIZADO\ ALTURA MÁXIMA:250 CM\, APLICAÇÃO:EXPOSIÇÃO BANNER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉ DOBRÁVEL/ALTURA REGULÁVEL/BASE TIPO TRIPÉ/HASTE, TRIPÉ	1	UNID.		
17	TELA PROJEÇÃO, TIPO AJUSTE TELA:RETRÁTIL AUTOMÁTICO, MATERIAL:MATTE WITE, COR ACABAMENTO:PRETA, ALTURA:180 CM,LARGURA:2,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA, TIPO TELA:RETRÁTIL, TENSÃO	2	UNID.		
18	Caixa de som amplificada 350w, bivolt 127/220v, com bluetooth, frequência de 60Hz A 16.5kHz, conectores Miniplug, Plug, XLR/TRS, com cabo de energia, alto falante tipo woofer com frequências de grave/médio grave e encaixe para pedestal tripé	1	UNID.		
19	Desumidificador de Ar: 24 x 19 x 43,5 cm, potência 90w, frequência 50/60Hz, Bivolt; Reservatório de 3 litros de fácil remoção para esvaziamento e Mangueira para dreno; modo silencioso.	1	UNID.		

20	•Totem Digital Vertical Indoor Ultra Slim. Modelo: Similar ao modelo HWP43. •Dimensões: 55 polegadas.Tipo de Tela: Display IPS Touchscreen. • Cor: Preta. Resolução: 1080x1920 Full HD. 2. Características Técnicas: •Processador: mínimo 3 GHz •MemóriaRAM: mínimo 8 GB.Armazenamento: mínimo de 256gb. •Áudio: Alto-falante estéreo integrado.•Sistema Operacional:Windows 10 ou superior 3. Conectividade: •Antena Wi-Fi integrada para conexão sem fio à internet.Entrada de rede RJ45 para conexão com rede cabeada. •4. Portas de Conexão: USB, HDMI, VGA, P2 3,5mm (Entrada para fones de ouvido ou alto- falantes externos). •Voltagem: Bivolt. O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica e	2	UNID.		
21	Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter 12000 BTU/h Frio, 220v	2	UNID		
22	Smartphone de alto desempenho, categoria premium, devendo o equipamento possuir, no mínimo, processador de última geração com arquitetura avançada e alto desempenho, apto à execução simultânea de múltiplos aplicativos e processamento gráfico intensivo, memória compatível com a categoria do dispositivo, armazenamento interno mínimo de 256 GB com tecnologia de alta velocidade, tela com tamanho mínimo de 6,7 polegadas, tecnologia OLED ou superior, resolução mínima Full HD+, taxa de atualização mínima de 120 Hz e alta fidelidade de cores, sistema operacional moderno e amplamente difundido com suporte a atualizações de segurança por período prolongado, conjunto de câmeras traseiras múltiplas	1	UNID		

	com no mínimo três sensores, sendo a câmera principal com resolução mínima de 48 MP, acompanhada de lente ultra-angular e lente com zoom óptico, capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima 4K, câmera frontal de alta qualidade, conectividade compatível com redes 5G, Wi-Fi de alta velocidade padrão mínimo Wi-Fi 6, Bluetooth versão 5.0 ou superior e sistema de geolocalização integrado, bateria com autonomia para uso intensivo durante todo o dia, com suporte a carregamento rápido e carregamento sem fio, sistema de segurança com autenticação biométrica por reconhecimento facial e/ou leitor biométrico, recursos de proteção e criptografia de dados, construção em material premium com estrutura em metal e/ou vidro reforçado, certificação de resistência à água e poeira mínima IP68, devendo o produto ser novo, original de fábrica, lacrado, acompanhado de cabo de carregamento compatível, manual do usuário, ferramenta de ejeção de chip quando aplicável, garantia mínima de 12 meses e homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo exigido que o equipamento atenda integralmente às especificações descritas ou apresente desempenho superior, compatível com os dispositivos móveis de categoria premium disponíveis no mercado.				
23	Televisão Smart,Tela mínima de 55 polegadas, resolução de 55 polegadas, resolução FULL HD, ou superior, conectividade WI-FI integrada, entradas HDMI e USB, acompanha de controle remoto e suporte de apoio ou base.	1	UNID.		
TOTAL GLOBAL					

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980770-50/2026

*Indicação requerida de marca e/ou modelo como condição de aceitabilidade e validade da proposta unitária

O preço total ofertado é R$xxxxx,00(_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980770-50/2026

O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

BANCO:_____ CONTA CORRENTE:_____

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980770-50/2026

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980770-50/2026
OBJETO: Fornecimento de bens comuns, destinados à aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos visando atender às necessidades da Escola de Artes Zanine e à estruturação do Centro de Municipal de memória e Escola de Música Villa-Lobos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Armação dos Búzios/RJ

ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epigrafado, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** que () POSSUI () NÃO POSSUI contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com **a Administração Pública e Iniciativa Privada**, conforme artigo 4º, §2º da Lei Federal 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022 c/c Anexo VII-A, subitem 9.4, alínea f, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017.

Nome do Órgão	CNPJ	Vigência do Contrato	Valor remanescente do contrato

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980770-50/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980770-50/2026
OBJETO: Fornecimento de bens comuns, destinados à aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos visando atender às necessidades da Escola de Artes Zanine e à estruturação do Centro de Municipal de memória e Escola de Música Villa-Lobos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Armação dos Búzios/RJ

ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epigrafado, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal n° 14.133/21

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980770-50/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980770-50/2026
OBJETO: Fornecimento de bens comuns, destinados à aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos visando atender às necessidades da Escola de Artes Zanine e à estruturação do Centro de Municipal de memória e Escola de Música Villa-Lobos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Armação dos Búzios/RJ

ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epigrafado, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituídos, expressamente DECLARA sob as penalidades cabíveis, que dos itens de interesse dessa proponente, caracterizados como inexequiveis na forma do item 15.10.1 do edital, ora apontados pelo pregoeiro:

- Ratificar sua plena exequibilidade, sem atribuir à contratada custos complementares de qualquer ordem estando ciente do compromisso e obrigação de firmar contrato com a administração pelo preço ora ofertado e defendido nesta oportunidade
- Que serão observados e honrados quantitativos, preços, prazos e critérios de qualidade ora definidos no edital e seus anexos
- Que temos a plena ciência que abstenção quanto à assinatura do contrato ou a inexecução total ou parcial do objeto submete o desidioso a sanções legais aplicáveis, dentre as quais advertência, multa, impedimento de licitar e Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 incisos I a IV respectivamente da Lei Federal 14133/2021
- Que a depender do contexto social em que se insira o objeto, que a abstenção quanto à assinatura do contrato ou a inexecução total ou parcial do objeto enseja a incorrência de responsabilização civil e/ou criminal, sem prejuízo de culminações administrativas

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal n° 14.133/21

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980770-50/2026

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 4017/2026
CONTRATO Nº __/202X

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, REPRESENTADO PELA FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA +EXECUTANTE+

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.191.480/0001-81, com sede administrativa situada na Travessa dos Pescadores, 111, Centro, + – Armação dos Búzios-RJ, representado por +NOME SECRETÁRIO+**,** portadora da cédula de identidade nº xxxxxxx, devidamente inscrita no CPF sob o nº xxxxxxx, no cargo de **+Secretário Municipal de XXXXXXXX+**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **+EXECUTANTE+** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º +CNPJ EMPRESA+ , situada na xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx, representada pelo(a) Sr. +REPRESENTANTE+ , xxxxxxxx, xxxxxx, portador da carteira nº XXXXXXX, expedida pelo xxxx inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cujo teor segue instituído nos temos da Portaria SECOMP 001/2025, com fundamento na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980770-50/2026 **prevista na Lei Federal nº 14.133/2021,** realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 4017/2026 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:</u>

1.1 - O objeto do presente constitui de Fornecimento de bens comuns, destinados à aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos visando atender às necessidades da Escola de Artes Zanine e à estruturação do Centro de Municipal de memória e Escola de Música Villa-Lobos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Armação dos Búzios/RJ, em atendimento as necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA , conforme condições descritas no termo de referência.

2 - <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:</u>

2.1 - O valor GLOBAL deste contrato é de **R$ xxxx (xxxxxxxxxx),** conforme termo de referência.

3 - <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA AQUSIÇÃO:</u>

3.1 - Em caráter geral, o objeto será executados conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA cujo inteiro teor integra o presente contrato independente de transcrição.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança quanto à execução do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.3 - O recebimento definitivo da execução do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil do executante por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

4.4 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

4.5 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias.

5.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitirdocumento correspondente, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** , inscrito no CNPJ/MF sob n.º 53.191.480/0001-81 , com sede Travessa dos Pescadores, 111, Centro, + – Armação dos Búzios-RJ, CEP: 28.950-795.

5.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um

décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.4 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

5.6 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto naLei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

5.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros,fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.8 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6 - CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE-

6.1 - Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados, mediante a aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) / IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - O tempo de reajuste será a partir da data da assinatura do contrato, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

6.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,.

6.6 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação da FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA: FONTE: 1704 ; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0004.3.043/13.392.0004.3.044/; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00/3390.30.00; CÓD. RED. 1316/1314/1312

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência da contratação é de . xxx (xxxx) dias/meses. contados da data de assinatura deste instrumento.

8.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.1.2 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. É DEVER DA CONTRATADA:

9.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal 14133/2021);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique que esteja relacionada à execução do objeto.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21. Cumprir as obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

9.2. É DEVER DA CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - <u>CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO:</u>

10.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por **<u>servidor</u>** formalmente designado pela FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA', conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

10.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à prestação dos serviços, desde que nãoacarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

10.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção,verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessáriaspara execução da entrega.

10.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

10.5 - Serão designados, em ato próprio, servidores para fiscalização do contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS FINANCEIRA E ADICIONAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - NÃO haverá exigências quanto ao recolhimento de Garantias Financeiras Da Execução Contratual E Garantia Adicional

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO :

13.1 - Não será admitida a subcontratação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - **ajustes, suas alterações,** disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto nos artigos 155 e 156 na Lei Federal nº. 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

17.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.1.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.3 - . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

18.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12 - contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

19.1 - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PUBLICAÇÃO:

20.1 - Incumbirá ao à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 202X.

+NOME SECRETÁRIO+

+Secretário Municipal de XXXXXXXX+

CONTRATANTE

+EXECUTANTE+

+CNPJ EMPRESA+

+REPRESENTANTE+

CONTRATADA

Testemunha 01	**Testemunha 02**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980770-50/2026

Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF